



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2016**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**SÚMULA:** “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica parcialmente alterado o Anexo V e VI da Lei Complementar n.º 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições, os seguintes cargos: Médico Ginecologista e Obstetra – 40 horas, Médico Ginecologista e Obstetra – Plantonista, Médico Infectologista, Médico Intensivista – Plantonista, Médico Anestesiista – Plantonista, Médico Ortopedista – Plantonista, Médico Cirurgião Geral – Plantonista, Médico Cardiologista – Plantonista, Médico Cirurgião Pediátrico – Plantonista, Médico Neurologista – Plantonista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra.

**Parágrafo único.** Nos mesmos moldes do *caput* deste artigo fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014.

**Art. 2º** Ficam incluídos no anexo XII, da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011 e no anexo III, da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014, os seguintes cargos em extinção com seus vencimentos e carga horária, respectivamente: Médico Ginecologista e Obstetra – Plantonista, Médico Anestesiista – Plantonista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

**Art. 3º** Ficam incluídos no anexo XIII, da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011, os seguintes cargos extintos: Médico Ginecologista e Obstetra – 40 horas, Médico Infectologista, Médico Intensivista – Plantonista, Médico Ortopedista – Plantonista, Médico Cirurgião Geral – Plantonista, Médico Cardiologista – Plantonista, Médico Cirurgião Pediátrico – Plantonista, Médico Neurologista – Plantonista, Médico Oftalmologista.

**Art. 4º** Fica alterado o anexo V da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas de médico no quadro de servidores públicos da administração direta, passando a vigorar com os seguintes quantitativos, Médico Clínico Geral – 20 horas (15 vagas), Médico Clínico Geral – 40 horas (31 vagas), Médico Clínico Geral – Plantonista (55 vagas) e Médico da Família (50 vagas).

**Art. 5º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n.º 47/2011 e da Lei Complementar n.º 92/2014.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2016.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2016**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 03/2016, de 05 de fevereiro de 2016, o qual altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011, bem como da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014 e dá outras providências.

Justifica-se o presente projeto tendo em vista que nos últimos anos o Município teve relevante crescimento populacional o que resultou no aumento das demandas de prestação de serviço público.

Mudanças pontuais foram realizadas para adequação e otimização de procedimentos administrativos, aumentando o número de vagas dos médicos responsáveis pelo atendimento de saúde de competência do Município, visando com isto ampliar a atenção básica e coibir o agravamento do quadro de saúde dos munícipes.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**